



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2009
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 117/2009, de 28 de setembro de 2009, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma geral da edificação onde se localiza a CITIC e adequação dos sistemas elétricos, hidrosanitários e de ar condicionado no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, Anexo I.**

O prazo para execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias corridos.

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1- A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro / RJ
Sala 08 – CPL.

Data : 16/12/2009

Hora: 10:00 h

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 08/12/2009, no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Sala 08 - CPL
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1234

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma geral da edificação onde se localiza a CITIC e adequação dos sistemas elétricos, hidrosanitários e de ar condicionado no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, Anexo I.**

O prazo para execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias corridos.

2.2. O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 65.691,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais), **de acordo com a** estimativa apresentada na Ordem de Compra a folha 01 do **Processo JBRJ nº 02011.000708/2009-66.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 – A empresa licitante obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

3.6 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a **“Documentação”** comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua **“Proposta”**. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação **“Documento”** e **“Proposta”**, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 008/2009
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo VI

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo VII.

5.1.3 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto – Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

5.1.4 – A Empresa deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma de edificações e instalações elétricas equivalentes ao objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5.1.5 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ao) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

5.1.6. O(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) deverá (ao) ser o(s) mesmo(s) que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

5.1.7 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo Anexo VIII do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.1.8 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IX deste Edital.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE N° 008/2009
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei n° 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irrecorríveis;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto;
- g) Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelos dos Anexos IV e V, devidamente preenchidos;
- h) Forma de pagamento.

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
CONVITE N° 008/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.1.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2 - Da composição do BDI:

8.2.1 - A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha.

8.2.2- Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (Lucro e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

8.2.3- Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI; conforme Acórdão TCU nº 440/2008.

8.3 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

8.3.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim, composição do BDI adotado;

8.3.1.1 - A parcela IMP (imposto incidente sobre o faturamento) deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

8.3.1.2 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.3.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.3.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.5 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste convite, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.5.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada, **de acordo com o Anexo I**.

8.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.7 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste convite.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado permitido à assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.

10.3 - A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

10.4 - O representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro anotar no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.6 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

10.7 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro responsável, inscrito no **CREA** e aceito pela **Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-la sempre que for necessário.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

11 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

11.2 - Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros, quando exigíveis e apresentação dos demais documentos, quando exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
- c) execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

11.3 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório do serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

11.4 - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

11.5 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 15.

11.6 - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo.

11.7 - A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

11.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

11.9 - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

11.10 - Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, e em conformidade com o proposta aprovada, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste convite, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

12.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

12.2- O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionado à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Convite.

12.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

12.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste convite.

12.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.7 - Conforme disposto na IN/STN nº 480, de 15/12/2004 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, para o exercício de 2009, cujos dados constarão do respectivo empenho.

14 – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

14.1.1- A garantia contratual deverá ter sua vigência renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

14.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

14.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 - A multa de que trata o item 15.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

15.2.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

15.3 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

15.4 - As penalidades previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

15.5 – A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

17 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1 – O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) **dias corridos, descontando os dias de chuva**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço de acordo com a proposta aprovada da empresa contratada.

18 – VISTORIA

18.1- A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção – **CROMA** do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos telefones **3874-1230 e 3874-1231, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, sito a Rua Major Rubens Vaz nº122**

18.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria - Anexo IV**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ deve ser colocado no envelope de nº01 – Documentos de Habilitação conforme item 5 subitem 5.1.7

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.2- No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

19.3 - O executor da obra deverá interpretar os desenhos anexos, visitar o local onde será feita a obra e confirmar os materiais e serviços, certificando-se, dessa maneira, das dúvidas que poderão gerar futuras incorreções;

19.4 - A quantificação e precificação de toda a obra se darão, exclusivamente, através da Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser preenchida pelo proponente,. Qualquer complemento ou aditamento de orçamento deverá ser apresentado na mesma planilha. As cotações que não forem organizadas desta maneira serão desconsideradas já na fase de licitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

19.5 - Por determinação do Governo Federal, a data limite para emissão dos empenhos do exercício de 2009, está prevista para o dia 20 de dezembro de 2009, com base no Art. 12 do decreto n° 6.993/2009.

19.6 – Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, n° 122 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

19.7 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

19.8 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2009

João Elisiário Lima de Rezende
Presidente CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **REFORMA DE EDIFICAÇÃO, SEDE DA SALA DE SEGURANÇA DA CITC, SITUADA NO ANEXO DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.**

Complementam estas informações os Projetos Arquitetônicos, Planilha de Custo. Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo dos Serviços a Executar.

1. OBJETO

O presente Projeto Básico trata da obra de reforma de edificação situada na rua Pacheco Leão, 915 , pertencente e situado em área do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

A edificação está identificada no projeto em anexo, e suas áreas aproximadas se encontram discriminadas abaixo:

área construída 1º piso: 32,01m²

área construída 2º piso: 28,32m²

A presente discriminação técnica tem por objetivo fixar as condições para a execução dos serviços a serem realizados no imóvel descrito acima.

2. JUSTIFICATIVA

Melhoria das instalações físicas da ASSINFO. As atividades da equipe se encontram atualmente prejudicadas pelo estado precário das instalações da Assinfo.

3. LOCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

A edificação se localiza na rua Pacheco Leão, 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro.

4. REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa deverá possuir em sua equipe técnica profissionais diplomados em nível superior, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas para a execução dos serviços constantes de seu objeto e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, apto ao procedimento de recolhimento de ART exigido pelo serviço em tela neste documento.

A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

A empresa deverá indicar o profissional engenheiro que irá acompanhar a obra das instalações com declaração assinada pelo próprio e apresentação em anexo do currículo comprovando experiência além de cópia da carteira do CREA. Caso haja substituição do profissional, a empresa deverá submeter à aprovação do JBRJ.

5. VISTORIA PRÉVIA

A empresa licitante deverá realizar minuciosa vistoria prévia no local onde será executado o serviço para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica. Esta vistoria deverá propiciar o levantamento das informações necessárias à elaboração da correspondente proposta;

Todos os itens do escopo deste Projeto Básico, inclusive cotas do desenho, serão obrigatoriamente conferidos no local, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos;

A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil, no horário de 10h às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, em horário comercial, pelo telefone (21) 3874-2532 com os técnicos Marcelo ou Alexandre (Assinfo). A declaração de vistoria deverá ser assinada por técnicos da CROMA (Rua Major Rubens Vaz, 122, sala três).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

Cada licitante deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à FISCALIZAÇÃO, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação.

6. DIRETRIZES GERAIS

Não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito da mesma.

As licitantes deverão apresentar proposta para todos os materiais e mão-de-obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo.

Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento.

A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro civil ou um arquiteto, com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO** do JBRJ.

A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um livro “Diário de Obras” com 2 (duas) vias devidamente numeradas, reservadas às suas anotações e as da fiscalização, diariamente atualizado, onde constarão no mínimo os seguintes itens: Efetivo (funcionários ou sub-empiteiras), material em estoque, horário dos serviços e solicitações da **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados por funcionários da **CONTRATADA**, no local da obra, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, **com a prévia autorização do JBRJ**.

A **CONTRATADA** fornecerá todo o material, mão-de-obra e ferramentas necessárias, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos ape-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

nas os materiais descritos neste Projeto Básico com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os que não atenderem as especificações.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações do JBRJ, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser reparados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá observar o regulamento interno do IPJBRJ procedendo de acordo com o que determina inclusive no que se refere a: retirada de entulho, chegada de material, horário de funcionamento, entre outros.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a **FISCALIZAÇÃO** exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços e aplicação das penalidades previstas para o atraso dos serviços.

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento dos serviços.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. Durante a execução dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, desde que comprovadas, as suas necessidades, mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, tomando-se por base os preços unitários da proposta inicial.

Todos os materiais utilizados na reforma e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** deverão ser de primeira linha atendendo às normas da ABNT.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

A **FISCALIZAÇÃO** se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o IPJBRJ.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar a utilização do material que não esteja de acordo com a norma técnica e padrão de qualidade. Exceto os materiais e equipamentos aqui descritos como passíveis de recuperação, recomposição e reforma, todos os outros (tintas, vernizes, aparelhos de ar condicionado, esquadrias, madeiramento...) deverão ser novos e de boa qualidade.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do JBRJ e ou do Edifício em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.

É responsabilidade da **CONTRATADA**, manter permanentemente limpo e desimpedido o local e seu entorno, a fim de facilitar a execução dos serviços, inclusive protegendo com lona plástica as áreas cujos serviços tenham sido concluídos ou ainda estejam em andamento.

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso livre, a todos os locais onde estão sendo executados os serviços.

O prazo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7. DA GARANTIA

Os materiais terão garantia mínima oferecida pelo fabricante e os serviços executados de pelo menos 05 (cinco) anos. Ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais, dos equipamentos e da prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o JBRJ.

8. DOCUMENTOS

Relação de Documentos fornecidos:

- Planta Baixa 1º pavimento
- Planta Baixa 2º pavimento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

- Planta de Cobertura
- Corte
- Fachadas

9. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

9.1- Implantação do Canteiro e Administração da Obra

- Deverá ser fornecida e instalada uma placa de obra de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, em localização a ser definida;
- Toda a extensão da fachada deverá ser isolada com tela tapume de polietileno fixada sobre estrutura de madeira para evitar que materiais sejam projetados sobre os transeuntes. Deverá haver manutenção diária da tela plástica não sendo permitidos rasgos ou outros danos que deverão ser imediatamente corrigidos, complementados ou a tela deverá ser substituída onde necessário;
- Os servidores e equipamentos do departamento de informática deverão ser mobilizados internamente conforme a necessidade da obra e a compatibilidade do funcionamento normal das atividades do setor de informática. O serviço de mobilização dos equipamentos e mobiliário ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, assim com a proteção dos mesmos utensílios por plásticos e afins.
- Deverão estar disponíveis no Canteiro de Obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), somente os profissionais equipados com os adequados EPIs (capacete, óculos, máscara, luvas, cinto de segurança, botas, e outros necessários de acordo com os serviços a serem executados) poderão participar da equipe que irá executar os serviços.

9.2 - Demolições

Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

de autorização da fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Remover os pontos de pintura e do emboço das paredes internas e externas que estejam soltos, mal aderidos, desnivelados ou danificados em relação às demais;

As telhas da edícula deverão ser retiradas para posterior recomposição;

As peças em madeira do telhado que estiverem em mal estado deverão ser retiradas. Uma peça de madeira será considerada em mal estado quando tiver sua funcionalidade comprometida devendo ser submetida à avaliação pela fiscalização antes da sua retirada;

As instalações elétricas e hidráulicas serão embutidas na alvenaria, para isso, será necessário a execução de rasgos e enchimentos na alvenaria para assentamento de tubulações flexíveis e conexões em PVC de boa qualidade;

Os aparelhos de ar condicionado tipo split serão fornecidos e instalados pela **CONTRATADA**, que deverá fazer a recomposição da alvenaria e acabamento final com pintura;

9.3 - Telhado

Na substituição das peças em madeira da estrutura do telhado que estiverem danificadas deverá ser utilizada Maçaranduba que deverá estar bem seca, isenta de nós e empenamentos e ser tratada, antes da sua instalação, para evitar o ataque de cupins. O tratamento cupinicida deverá ser feito com produto indicado pelo Laboratório de Fitossanidade do JBRJ.

O telhado da casa deverá ser reconstituído com telhas cerâmicas do mesmo tipo das originais, e as telhas que estiverem danificadas no telhado deverão ser substituídas por similares;

Todo reaproveitamento de telhas deve passar por procedimento de limpeza;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

Deverá ser apresentado um estudo de recomposição do forro de gesso para aprovação da fiscalização antes da sua execução que sera tambem de responsabilidade da **CONTRATADA**

9.4 - Fornecimento e instalação de esquadrias

Todos os elementos em madeira deverão receber tratamento com cupinicida a ser indicado pelo Laboratório de Fitossanidade do JBRJ antes de serem instaladas.

As esquadrias e ferragens deverão ser retiradas para recuperação e posteriormente recolocadas. Deverão ter a sua tinta totalmente removida para aplicação de esmalte sintético na cor original.

As fechaduras, assim como maçanetas deverão ser recuperadas ou substituídas pelo tipo original.

Deverá ser fornecida e instalada janela com veneziana referente a fachada com pergolado. Tipo similar a existente.

9.5 - Revestimentos em geral

Deverá ser executada decapagem, retirada de textura, chapisco e novo emboço nas áreas em que foi retirado, inclusive nos pontos onde forem executados os rasgos para instalação dos aparelhos de ar condicionado split;

Deverá proceder a lixamento, emassamento e pintura das alvenarias com base acrílica, suvinil , ou similar, conforme cor original.

As ferragens e madeiramentos deverão receber aplicação de esmalte sintético, da Internacional, ou similar , na cor original

O madeiramento deverá receber tratamento com selador e massa para posterior aplicação do esmalte sintético.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

9.6 - Escada

Os pisos da escada de acesso ao segundo piso deverão ser preparados para receber a colocação de faixa anti-derrapante

9.7 - Revisão das instalações

Caberá à **CONTRATADA** a revisão das instalações elétricas, lógica, telefonia e hidro-sanitárias;

Concluídas as obras, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os desenhos concluídos “as built” atualizados de qualquer elemento ou instalações da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

9.8 - Instalações hidro-sanitárias

As instalações serão embutidas na alvenaria, para isso será necessário à execução de rasgos e enchimentos na alvenaria para assentamento de tubulações e conexões em PVC de boa qualidade.

A execução das juntas soldadas deverá respeitar as orientações dos fabricantes.

As canalizações não poderão passar dentro de caixas de inspeção, de gordura e ralos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido de escoamento, não se admitindo o sentido inverso.

Todas as tubulações deverão ser testadas pela contratada com o acompanhamento da fiscalização.

Restauração do Reparo de descarga com acabamento do vaso sanitário existente

Colocação de ladrão na caixa d'água;

Construção de pequena laje para apoio da caixa d'água;

9.9 - Instalações elétricas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

As instalações serão embutidas na alvenaria, para isso, será necessário a execução de rasgos e enchimentos na alvenaria para assentamento de tubulações flexíveis e conexões em PVC de boa qualidade. Os condutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

Os materiais para execução das instalações elétricas, serão de boa qualidade e adequadas com as normas técnicas da ABNT.

Toda instalação elétrica, mecânica e de telecomunicações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório, e de boa aparência.

- Devera ser instalado ponto de tomada, com acabamento branco, Pial Plus, ou similar, análogos aos existentes, para alimentar circuito de ar condicionado
- Deverá ser fornecido e instalado circuito completo, inclusive com disjuntor correspondente, para instalação de ar condicionado Split Hi Wall de 24000 BTU com controle remoto
- Deverá ser fornecidos e instalados dois circuitos separados e completos, inclusive com disjuntor correspondente para instalação de dois ar condicionado Split Hi Wall de 30000 BTU com controle remoto
- O serviço de instalação de ar condicionado inclui o reposicionamento do ar condicionado, inclusive o caixonete, alvenarias e acabamento com pintura
- **Limpeza Geral no Final da Obra**

Todos os pisos, esquadrias, vidros, paredes, telhas, rincões, calhas, rufos, tubos de queda etc deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os orifícios (saídas de ar condicionado, tubos de queda etc) para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, funcionamento e conservação. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos pela Contratada até a entrega final da mesma.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

Devem ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas para que a Fiscalização do JBRJ efetue o recebimento definitivo da mesma.

Técnico Responsável pelo Projeto Básico

Charles Kocerginskis – coordenador da CROMA / JBRJ

Aprovado por,

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------|--------------|-------------------------|---------------------|
| Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA | | | | | |
| Reforma da CITC/Gestão/JBRJ | | | FOLHA | DATA | |
| Rua Pacheco Leão, 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0 | Administração da Obra | | | | |
| 0.1 | Mestre de Obras | mês | 2,00 | R\$ 1.874,00 | R\$ 3.748,00 |
| 0.2 | Engenheiro | mês | 2,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00 |
| 0.3 | Recolhimento de ART | cj | 1,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 0 | R\$ 7.348,00 |
| 1 | Serviços Iniciais | | | | |
| 1.1 | Montagem e transporte de andaimes | m2 | 37,00 | R\$ 27,12 | R\$ 1.003,44 |
| 0.2 | Tela de vedação e isolamento de área | m2 | 50,00 | R\$ 9,00 | R\$ 450,00 |
| 0.3 | Placa de Obra | m2 | 0,35 | R\$ 150,00 | R\$ 52,50 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 1 | R\$ 1.505,94 |
| 2 | Cobertura | | | | |
| 2.1 | Reparo do Telhado | m2 | 20,00 | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 |
| 2.2 | Complemento de Telhas | m2 | 10,00 | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 |
| 2.3 | Revisão de Teto em gesso | m2 | 10,00 | R\$ 23,00 | R\$ 230,00 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 2 | R\$ 2.220,00 |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

| | | | | | |
|----------|---|----|--------|-----------------------------|----------------------|
| 3 | Paredes | | | | |
| 3.1 | Retirada de emboço em decomposição na fachada | m2 | 100,00 | R\$ 19,60 | R\$ 1.960,00 |
| 3.2 | Locação de caçambas de entulho | un | 2,00 | R\$ 168,00 | R\$ 336,00 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 3 | R\$ 2.296,00 |
| 4 | Revestimento | | | | |
| 4.1 | Decapagem | m2 | 98,73 | R\$ 7,75 | R\$ 765,16 |
| 4.2 | Chapisco | m2 | 65,96 | R\$ 6,38 | R\$ 420,82 |
| 4.3 | Emboço | m2 | 73,00 | R\$ 12,75 | R\$ 930,75 |
| 4.4 | Retirada de textura | m2 | 49,00 | R\$ 6,75 | R\$ 330,75 |
| 4.5 | Repasse de Massa Corrida e pintura com material acrílico | m2 | 276,22 | R\$ 22,50 | R\$ 6.214,95 |
| 4.6 | Pintura sobre madeira ou ferro (esmalte sintético ou óleo) | m2 | 148,00 | R\$ 18,00 | R\$ 2.664,00 |
| 4.7 | Preparação da madeira para pintura (massa,seladora) | m2 | 148,00 | R\$ 6,20 | R\$ 917,60 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 4 | R\$ 12.244,03 |
| 5 | Equipamentos | | | | |
| 5.1 | Mudança de localização, de ar condicionado + caixonete | un | 1,00 | R\$ 282,00 | R\$ 282,00 |
| 5.2 | Movimentação de equipamentos para execução de serviços com apoio dos técnicos operadores do JB | un | 1,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 5.3 | Fornecimento de ar condicionado "Split Hi Wall" York 30.000 BTU, controle remoto (3 anos de garantia) | un | 2,00 | R\$ 4.950,00 | R\$ 9.900,00 |
| 5.4 | Fornecimento de ar condicionado "Split Hi Wall" York 24.000 BTU, controle remoto (3 anos de garantia) | un | 1,00 | R\$ 3.560,00 | R\$ 3.560,00 |
| 5.5 | Obras civis necessarias a instalação dos 03 (tres) Splits com material e mao de obra | un | 3,00 | R\$ 650,00 | R\$ 1.950,00 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 5 | R\$ 16.492,00 |
| 6 | Esquadrias e Ferragens | | | | |
| 6.1 | Recuperação em esquadrias de madeira | m2 | 21,34 | R\$ 387,00 | R\$ 8.258,58 |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

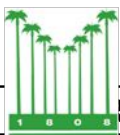
| | | | | | |
|----------|---|----|-------|-------------------------|----------------------|
| 6.2 | Reparo em ferragens (cremonas, trincos, dobradiças, travas, etc...) | un | 10,00 | R\$ 74,00 | R\$ 740,00 |
| 6.3 | Maçaneta e fechadura | un | 1,00 | R\$ 225,00 | R\$ 225,00 |
| 6.4 | Fabricação de janela veneziana (fachada ao lado do pergolado) | un | 1,00 | R\$ 1.608,75 | R\$ 1.608,75 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 6 | 10.832,33 |
| 7 | Eletrica e Hidraulica | | | | |
| 7.1 | Ponto de tomada com criação de circuito | un | 3 | R\$ 207,50 | R\$ 622,50 |
| 7.2 | Criação de circuito para instalação de ar condicionado | un | 1 | R\$ 333,35 | R\$ 333,35 |
| 7.3 | Reparo de descarga com acabamento | un | 1 | R\$ 193,75 | R\$ 193,75 |
| 7.4 | Colocação de ladrão na caixa d'água | un | 1,00 | R\$ 297,00 | R\$ 297,00 |
| 7.5 | Criação de pequena laje para apoio da caixa d'água | un | 1,00 | R\$ 330,00 | R\$ 330,00 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 7 | R\$ 1.776,60 |
| 8 | Serviços Complementares | | | | |
| 8.1 | Colocação de faixa anti-derrapante na escada de acesso ao 2° piso | mL | 10,00 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 |
| 8.2 | Limpeza final da obra | un | 1,00 | R\$ 270,00 | R\$ 270,00 |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 8 | R\$ 360,00 |
| | | | | Valor da obra | R\$ 55.074,90 |
| | | | | BDI – 22,97% | R\$ 10.616,96 |
| | | | | Total | R\$ 65.691,86 |

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

| Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA | | | |
|  Reforma da CITC/Gestão/JBRJ | | | |
| PROGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO | | | |
| | 1º mês | 2º Mês | SALDO |
| PRAZOS | 0 – 30 dias | 30 – 60 dias | |
| Serviços | | | |
| ADM da Obra | R\$ 3.674,00 | R\$ 3.674,00 | R\$ 7.348,00 |
| | | | |
| | | | |
| Serviços Iniciais | R\$ 1.505,94 | | R\$ 1.505,94 |
| | | | |
| Cobertura | R\$ 1.110,00 | R\$ 1.110,00 | R\$ 2.220,00 |
| Paredes | R\$ 1.148,00 | R\$ 1.148,00 | R\$ 2.296,00 |
| Revestimentos | R\$ 6.122,02 | R\$ 6.122,02 | R\$ 12.244,03 |
| Equipamentos | R\$ 8.246,00 | R\$ 8.246,00 | R\$ 16.492,00 |
| Esquadrias e Ferragens | R\$ 5.416,17 | R\$ 5.416,17 | R\$ 10.832,33 |
| Eletrica e Hidraulica | R\$ 888,30 | R\$ 888,30 | R\$ 1.776,60 |
| Serviços Complementares | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| Sub Total | R\$ 28.290,42 | R\$ 26.784,48 | R\$ 55.074,90 |
| | 23.110,48 | | R\$ 23.110,48 |
| BDI 22,97% | R\$ 5.308,48 | R\$ 5.308,48 | R\$ 10.616,96 |
| GERAL | R\$ 33.598,90 | R\$ 32.092,96 | R\$ 65.691,86 |

ANEXO IV
PLANILHA SEM VALORES



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

| Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro | | | | | |
|---|---|-------|--------------|-------------------------|-------------|
| Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA | | | | | |
| Reforma da CITC/Gestão/JBRJ | | | FOLHA | DATA | |
| Rua Pacheco Leão, 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0 | Administração da Obra | | | | |
| 0.1 | Mestre de Obras | mês | 2,00 | | |
| 0.2 | Engenheiro | mês | 2,00 | | |
| 0.3 | Recolhimento de ART | cj | 1,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 0 | |
| 1 | Serviços Iniciais | | | | |
| 1.1 | Montagem e transporte de andaimes | m2 | 37,00 | | |
| 0.2 | Tela de vedação e isolamento de área | m2 | 50,00 | | |
| 0.3 | Placa de Obra | m2 | 0,35 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 1 | |
| 2 | Cobertura | | | | |
| 2.1 | Reparo do Telhado | m2 | 20,00 | | |
| 2.2 | Complemento de Telhas | m2 | 10,00 | | |
| 2.3 | Revisão de Teto em gesso | m2 | 10,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 2 | |
| 3 | Paredes | | | | |
| 3.1 | Retirada de emboço em decomposição na fachada | m2 | 100,00 | | |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

| | | | | | |
|----------|---|----|--------|-----------------------------|--|
| 3.2 | Locação de caçambas de entulho | un | 2,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 3 | |
| 4 | Revestimento | | | | |
| 4.1 | Decapagem | m2 | 98,73 | | |
| 4.2 | Chapisco | m2 | 65,96 | | |
| 4.3 | Emboço | m2 | 73,00 | | |
| 4.4 | Retirada de textura | m2 | 49,00 | | |
| 4.5 | Repasse de Massa Corrida e pintura com material acrílico | m2 | 276,22 | | |
| 4.6 | Pintura sobre madeira ou ferro (esmalte sintético ou óleo) | m2 | 148,00 | | |
| 4.7 | Preparação da madeira para pintura (massa, seladora) | m2 | 148,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 4 | |
| 5 | Equipamentos | | | | |
| 5.1 | Mudança de localização, de ar condicionado + caixonete | un | 1,00 | | |
| 5.2 | Movimentação de equipamentos para execução de serviços com apoio dos técnicos operadores do JB | un | 1,00 | | |
| 5.3 | Fornecimento de ar condicionado "Split Hi Wall" York 30.000 BTU, controle remoto (3 anos de garantia) | un | 2,00 | | |
| 5.4 | Fornecimento de ar condicionado "Split Hi Wall" York 24.000 BTU, controle remoto (3 anos de garantia) | un | 1,00 | | |
| 5.5 | Obras civis necessarias a instalação dos 03 (tres) Splits com material e mao de obra | un | 3,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 5 | |
| 6 | Esquadrias e Ferragens | | | | |
| 6.1 | Recuperação em esquadrias de madeira | m2 | 21,34 | | |
| 6.2 | Reparo em ferragens (cremonas, trincos, dobradiças, travas, etc...) | un | 10,00 | | |
| 6.3 | Maçaneta e fechadura | un | 1,00 | | |
| 6.4 | Fabricação de janela veneziana (fachada ao lado do pergolado) | un | 1,00 | | |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

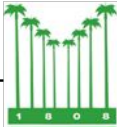
| | | | | | |
|----------|---|----|-------|-----------------------------|--|
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 6 | |
| 7 | Eletrica e Hidraulica | | | | |
| 7.1 | Ponto de tomada com criação de circuito | un | 3 | | |
| 7.2 | Criação de circuito para instalação de ar condicionado | un | 1 | | |
| 7.3 | Reparo de descarga com acabamento | un | 1 | | |
| 7.4 | Colocação de ladrão na caixa d'água | un | 1,00 | | |
| 7.5 | Criação de pequena laje para apoio da caixa d'água | un | 1,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 7 | |
| 8 | Serviços Complementares | | | | |
| 8.1 | Colocação de faixa anti-derrapante na escada de acesso ao 2º piso | mL | 10,00 | | |
| 8.2 | Limpeza final da obra | un | 1,00 | | |
| | | | | SUB-TOTAL ITEM 8 | |
| | | | | Valor da obra | |
| | | | | BDI | |
| | | | | Total | |

ANEXO V
CRONAGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SEM VALORES



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

| Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro | | | |
|--|-------------|--------------|-------|
| Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção - CROMA | | | |
|  Reforma da CITC/Gestão/JBRJ | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO | | | |
| | 1° mês | 2° Mês | SALDO |
| PRAZOS | 0 – 30 dias | 30 – 60 dias | |
| Serviços | | | |
| ADM da Obra | | | |
| | | | |
| | | | |
| Serviços Iniciais | | | |
| Cobertura | | | |
| Paredes | | | |
| Revestimentos | | | |
| Equipamentos | | | |
| Esquadrias e Ferragens | | | |
| Eletrica e Hidraulica | | | |
| Serviços Complementares | | | |
| Sub Total | | | |
| | - | | |
| BDI | | | |
| GERAL | | | |

ANEXO VI



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n° _____
n° _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009

Carimbo e Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2009

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 008/2009, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2009

Representante da Licitante

Visto CROMA/JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Licitação : Edital de Convite **JBRJ n° 008/2009**

representante da Licitante/Consórcio) como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

_____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 5.1.8 do Edital de Convite JBRJ n° 008/2009**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite **008/2009** foi elaborada de maneira independente pela (Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite **JBRJ n° 008/2009** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital do Convite JBRJ n° 008/2009** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Convite JBRJ n° 008/2009**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Convite JBRJ n° 008/2009** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital do Convite JBRJ n° 008/2009** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Convite JBRJ n° 008/2009** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital do Convite JBRJ n° 008/2009** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66 RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 008/2009.

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à, nº,, portador do documento de identidade nº, IFP/RJ, inscrito no CPF nº, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 6645, de 18 de novembro de 2008 publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 20 de novembro de 2008, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à _____

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado, **mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma geral da edificação onde se localiza a CITIC e adequação dos sistemas elétricos, hidrosanitários e de ar condicionado no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

- 2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000708/2009-66, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:
- 2.2 Edital do Convite nº 008/2009, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.
- 2.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2009;
- 2.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços
- 2.5 Cronograma Físico-Financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000536/2009-11

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1 O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da ordem de serviço, de acordo com a proposta aprovada, apresentada pela Contratada.
- 4.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.
- 4.3 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.
- 4.4 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

5.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

5.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto deste contrato a **CONTRATADA** assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

6.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

6.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

6.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

6.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

6.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

6.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

6.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

6.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

6.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

6.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

6.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

6.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

6.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

6.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

6.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o a proposta aprovada em anexo.

7.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2009 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa:

Fonte: _____

Tipo de Empenho:

Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

9.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^n - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

9.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Gestão do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

9.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

9.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

9.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

9.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

9.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

9.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10. A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 008/2009 é realizada com fundamento nos artigos 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(á) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

11.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

11.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

12.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do parágrafo 2º do mesmo artigo.

14.2 O contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, assinado pelos representantes das partes, que importe em alteração de condições contratuais, desde que observado o limite legal estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2009
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000708/2009-66

garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000708/2009-66.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura.

16.2 – No caso do cumprimento de todas as obrigações previstas no presente instrumento antes do prazo constante do item 16.1, o fim da vigência contratual se dará na data em que for constatado e certificado pela CONTRATANTE o cumprimento de tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

Rio de Janeiro, de de 2009.

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **16/12/2009 às 10:00 horas,**

O prazo para execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias corridos cujo objeto é:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2009
PROCESSO JBRJ N° 02011.000708/2009-66

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma geral da edificação onde se localiza a CITIC e adequação dos sistemas elétricos, hidrosanitários e de ar condicionado no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, Anexo I, conforme consta do Edital e Anexos do Convite n° 008/2009. O Edital estará à disposição a partir do dia 08/12/2009 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ situada na Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – Sala 08 / CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

João Elisiário Lima de Rezende

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ n° 117/2009 de 28 de setembro de 2009